



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

QUARTA-FEIRA, 16 DE JULHO DE 2025

ANO: XIV

EDIÇÃO Nº: 3627 - 61 Pág.

<https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#matelandia>

ATOS DO PODER EXECUTIVO

	equipamentos e máquinas pesadas para a Secretaria de Agropecuária						
--	---	--	--	--	--	--	--

TOTAL DA AMPLIAÇÃO: R\$ 9.441.821,98

LEI Nº 5.555/2025

DISPÕE SOBRE VIGÉSIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO PROPOSTA A LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025, LEI Nº 5.424/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, Estado do Paraná, por seus legítimos representantes no Poder Legislativo, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Em atendimento ao disposto no § 2º do art. 165 da Constituição Federal, esta lei estabelece a vigésima primeira revisão às metas estabelecidas na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município, para o exercício financeiro de 2025, Lei 5.424, de 19 de dezembro de 2024, compreendendo:

I) Anexo I – Ampliação de metas.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos dezesseis dias do mês de julho de 2025.

GABRIEL DA SILVA CADINI
Prefeito

ANEXO I METAS E PRIORIDADES - ART. 165 CF/88, § 2º Ampliação de Metas e Prioridades LDO 2025



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **GABRIEL DA SILVA CADINI**.
A Prefeitura Municipal de Matelândia da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.matelandia.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

QUARTA-FEIRA, 16 DE JULHO DE 2025

ANO: XIV

EDIÇÃO Nº: 3627 - 61 Pág.

<https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#matelandia>

ATOS DO PODER EXECUTIVO

05 – SECRETARIA DE SAÚDE							
Código	Ação	Funcional Programática	Fonte Recurso	Meta física	Tipo de fonte	Tipo de recurso	Ampliação
2.092	Divisão de Logística	05.002.10.301.0030.2.092	31985 33062	1	Vinculada	Excesso Superavit	820.000,00 68.747,43
2.083	Dpto. de Atenção Primária	05.004.10.301.0030.2.083	31985 33521 33866 33975 33979 33956 3594	1	Vinculada	Excesso Superavit	1.180.000,00 1.194,03 39,097,77 51,181,42 96,445,21 50,607,13 7,55

08 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS							
Código	Ação	Funcional Programática	Fonte Recurso	Meta física	Tipo de Fonte	Tipo de recurso	Ampliação
1.002	Pavimentação em Vias Urbanas	08.003.15.452.0007.1.002	31986 3000	10.946,14	Vinculada e Livre	Excesso Superavit	706.606,11
1.003	Pavimentação em Vias Rurais	08.003.26.782.0007.1.003	31987 3000	24.000	Vinculada e Livre	Excesso Superavit	1.989.935,33

09 – SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO RURAL							
Código	Ação	Funcional Programática	Fonte Recurso	Meta física	Tipo de fonte	Tipo de recurso	Ampliação
1.021	Aquisição de veículos, equipamentos e máquinas pesadas para a Secretaria de Agropecuária	09.002.20.608.0015.1.021	31988 3504	05	Vinculada	Excesso Superavit	4.438.000,00

LEI Nº 5.556/2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA/PR PARA O EXERCÍCIO 2025 E PROMOVE ALTERAÇÕES NO PLANO PLURIANUAL 2022-2025 E NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, Estado do Paraná, por seus representantes no Poder Legislativo Municipal, aprovou e o Prefeito do Município de Matelândia, em seu nome, sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de até R\$ 307.280,54 (trezentos e sete mil, duzentos e oitenta reais e cinquenta e quatro centavos) para a inclusão das seguintes dotações ao orçamento vigente, conforme segue:



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **GABRIEL DA SILVA CADINI**.
A Prefeitura Municipal de Matelândia da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.matelandia.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)